



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2012**

**PROCESSO N.º 8508963-39.2012.8.06.0000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 140/2012 de 31/01/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºS 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Compõem este Edital e dele fazem parte os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Projeto básico.
- Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa
- Anexo 03 - Cronograma Físico-financeiro
- Anexo 04 - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo 05 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo 06 – Tabelas de Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho e BDI
- Anexo 07 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
- Anexo 08 – Modelo da Declaração de Interesse.
- Anexo 09 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo 10 - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação
- Anexo 11 – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo 12 – Projetos arquitetônicos (7 pranchas).
- Anexo 13 – Minuta do Termo do Contrato.

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

1.1 Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- a) às **14:00 horas (horário de Brasília)**;
- b) do dia **03 de Agosto de 2012**;
- c) na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados a reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício da SETIN, com área**

aproximada de 18.265,66 m<sup>2</sup> e 773,00 m<sup>2</sup> respectivamente, nos termos dos Anexos deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Tomada de Preços e que satisfaça todas as exigências, especificações, requisitos e normas contidas neste edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam:
  - 3.2.1. Cumprindo penalidade de suspensão e inidoneidade temporárias impostas por qualquer órgão da Administração Pública.
  - 3.2.2. Incluídas no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE.
- 3.3 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com este órgão.
- 3.4 É vedada a participação de consórcio de empresas.

### 4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

- 4.1 Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

#### 4.2 Habilitação Jurídica

- 4.2.1 *Procuração pública ou particular*, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação;
- 4.2.2 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

#### 4.3 Regularidade Fiscal

- 4.3.1 *Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- 4.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.3 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4 *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.3.5 *Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)*;
- 4.3.6 *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS)*;
- 4.3.7 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*

- 4.3.8 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;*
- 4.3.9 *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;*
- 4.3.9.1 *Sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 4.3.9, acima, a Comissão poderá verificar a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;*
- 4.3.10. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo no Anexo 08 do Edital.*
- 4.3.11 *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do Edital.*
- 4.3.12 *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 10 do Edital;*
- 4.3.13 *Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital – *Declaração de que não emprega menor.**

#### 4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 **Certidão de Registro e Quitação** da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados.

4.4.1.1 No caso da CONCORRENTE ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.4.2 Apresentar um ou mais atestados devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresas privadas, o serviço de consultoria para elaboração de projeto de engenharia para instalação de ar condicionado central com capacidade de refrigeração de, no mínimo, 500 (quinhentos) TR (toneladas de refrigeração).

4.4.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega das propostas, profissional ou profissionais de nível superior com formação em engenharia mecânica detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à serviços de consultoria para elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central.

4.4.3.1 Entende-se, para fins deste documento, como pertencente ao quadro permanente:

- a. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social;
- b. O administrador, o diretor ou o empregado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- c. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração de, no mínimo, igual ao prazo de execução do projeto.
- 4.4.3.2 No decorrer da execução da obra, aqueles profissionais legalmente habilitados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo DENG. Com a aprovação estabelecida, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.
- 4.4.4 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que elaborará os projetos e acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. (Ver modelo de declaração em anexo)
- 4.4.5 **Atestado de visita técnica** expedida pelo Diretor do Departamento de Engenharia, comprovando a vistoria, por parte da CONCORRENTE, ao local onde serão realizados os serviços objeto do presente Projeto Básico. A visita objetiva conhecer os equipamentos, instalações e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços. Deverá haver agendamento prévio, conforme indicado abaixo.
- 4.4.5.1 Será facultado ao licitante visitar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste Projeto Básico, os quais serão realizados no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no e Edifício da SETIN, localizados na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba - CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. Essa vistoria a ser realizada pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima deverá ser previamente agendada através dos telefones (85) 3207-7458/ 3207-7456, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas e feita por representante ou preposto, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.
- 4.4.5.2 Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo constante no Anexo 07, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento.
- 4.5 **Qualificação Econômico – Financeira**
- 4.5.1 *Certidão Negativa de falência ou concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 dias antes da data de recebimento dos envelopes, ou dentro do prazo de validade.
- 4.5.2 O *capital social integralizado mínimo de 10%(dez por cento)* do valor global estimado máximo do certame, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.
- 4.6 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 4.7 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos

forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

- 4.8 No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.
- 4.9 A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.10 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.11 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 4.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
  - 4.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
  - 4.12.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

## 5. DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

- 5.1 A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

- 5.2 A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.3 O preço do objeto licitado deverá ser expresso em Real, em valores unitários, totais e o global, descritos numericamente e o último por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
- 5.4 Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.
- 5.5 Deverão ser apresentadas Planilhas de Orçamento detalhado elaborado com base nos Projetos e Especificações, conforme modelo constante no Anexo 02, devendo o licitante discriminar para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais.
- 5.6 No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.
- 5.7 A não discriminação, na proposta, de serviços e/ou materiais previstos nos Projetos e/ou Especificações fornecidas, não exime o licitante da responsabilidade de executá-la e/ou

- fornecê-los, arcando com as despesas correspondentes que não constem da Planilha referida, não os tendo questionado formalmente anteriormente a entrega das propostas.
- 5.8 A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado em qualquer um dos sub-ítem(s) do item 5, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.
  - 5.9 As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
  - 5.10 A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à serviço, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

## 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

- 6.1 Compete exclusivamente a CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2 O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, antes determinados.
- 6.3 Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" – referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02(dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
- 6.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.6 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.
- 6.7 Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.
- 6.8 No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
- 6.9 Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

- 6.10 O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.
- 6.11 A cada divulgação pela CPL das decisões de habilitação ou classificação das propostas fica aberto o prazo recursal na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 7.2 Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.
- 7.3 A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Os valores máximos globais dos serviços são os abaixo definidos:  
7.4.1 **R\$ 166.017,11** (cento e sessenta e seis mil e dezessete reais e onze centavos).
- 7.5 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 7.6 De conformidade com parecer da CPL, ***não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal*** que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.8 O resultado da licitação será divulgado através de Mapa de classificação, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura dos envelopes de propostas. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.3 Caberá à Comissão de Licitação responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão no que se refere a habilitação ou inabilitação de licitante ou com relação a julgamento das propostas, poderá fazê-lo, sendo-lhe concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar por escrito as razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr o término do prazo do recorrente;
- 9.2 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

- 9.3 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax e/ou e-mail;
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile/e-mail.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1 Os serviços deverão ser concluídos em até **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da comunicação de início ou da emissão da Ordem de Serviços (OS), conforme é descrito no **item 6 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 10.2 O prazo de vigência do contrato é de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, conforme é descrito no **item 7 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 10.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 10.4 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do **Anexo 13** deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 10.5 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 10.6 O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme **item 21, do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada através de contrato.
- 11.2 A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.
- 11.3 A adjudicação se completará através da celebração contratual com o licitante vencedor.
- 11.4 Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 05(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

## **12. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

- 12.1 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.2 No tocante ao acréscimo de serviços, somente caberá pagamento quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**



13.1 Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S/A., em até 30(trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à cada fase, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciário – FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

13.2 O contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei Nº 8.212/91 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Garantia contratual vigente.

13.3 Outros critérios referentes ao pagamento aqueles descritos no item 06 do **ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como fonte dos recursos os recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30**

#### **16. DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS.**

16.1 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

16.1.1 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.1.2 Demais penalidades estão descritas no **item 21 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

16.2 As multas que não forem descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento serão recolhidas, voluntariamente, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.3 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

- 16.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.
- 16.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 16.7 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1 O vencedor, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
  - b) Fiança Bancária;
  - c) Seguro garantia
- 17.2 As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 17.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto desta Tomada de Preços ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 17.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 17.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 17.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
- 17.8 A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.2 A homologação da presente Licitação é competência da Presidência do TJCE, conforme dispõem os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.
- 18.3 A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.
- 18.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

- 18.5 Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.
- 18.6 Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou por meio dos telefones (85)3207-7100, 3207-7098 ou 3207-7954, bem como poderão obter cópia integral do presente Edital, mediante o recolhimento das custas referentes à sua reprodução gráfica, ou seja, R\$ 0,10 (dez centavos de real) por página ou pelo site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).
- 18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Tomada de Preços, na forma de adendo(s), de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, o(s) qual(ais) será(ao) divulgado através do portal do Tribunal de Justiça na Internet ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)).
- 18.9 Informações técnicas poderão ser adquiridas no Departamento de Engenharia – DENGGE, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Bairro Cambéba, fone: (85)3207-7456/7458.

Fortaleza-CE, aos 16 de Julho de 2012.

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

### INTRODUÇÃO

Este documento servirá como base para a contratação de serviços técnicos de engenharia, visando a contratação de empresa engenharia mecânica para realização de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços destinados ao Prédio do Tribunal de Justiça e ao Prédio do SETIN localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa - CEP: 60822-325, Fortaleza-CE. Este “PROJETO BÁSICO” descreve os procedimentos essenciais para a contratação.

No texto deste “PROJETO BÁSICO” será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJ/CE
SETIN	Secretaria da Tecnologia da Informação do TJ/CE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa selecionada para a execução de serviços.

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa especializada na área de engenharia para realizar projetos para substituição do atual sistema de climatização instalado no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Edifício da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN). Os serviços a serem desenvolvidos constarão de elaboração de projetos, especificações de materiais e serviços, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos, cronogramas físico-financeiros dos serviços e estudos de viabilidade técnica. Este documento inclui o Projeto Arquitetônico dos 1º e 2º Pavimentos, Térreo, Subsolo do Edifício do Tribunal de Justiça (04 pranchas anexas) e do 1º Pavimento do Edifício do SETIN (03 pranchas anexas), as Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou, ainda, aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil à ação da EXECUÇÃO e da FISCALIZAÇÃO.

### 1. OBJETO

- 1.1 O objetivo específico deste Projeto Básico é de subsidiar e de orientar a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados a reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício da SETIN, com área aproximada de 18.265,66 m<sup>2</sup> e 773,00 m<sup>2</sup> respectivamente, conforme especificações constantes do presente documento.
- 1.2 O objetivo geral é prover o Edifício do Tribunal de Justiça e da SETIN, de instalações modernas e adequadas ao desenvolvimento de suas atividades em subsídio à produtividade institucional, à qualidade do ambiente de trabalho interno e ao atendimento à sociedade.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Buscando efetivar uma modernização funcional com a criação de um ambiente corporativo sustentável, onde o uso eficiente de energia, água, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem além de proporcionar um excelente nível de conforto ambiental ao usuário.

- 2.2 Necessidade de adequação às normas ambientais, atualização tecnológica, atendimento à demanda dos usuários e redução dos custos de manutenção.
- 2.3 A concepção de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico-espacial com qualidades antropodinâmicas adequadas com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais. Complementarmente, há que se considerar que um edifício institucional deve contar com infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção.
- 2.4 As deficiências em termos das atuais instalações de ar condicionado e ventilação foram identificadas e estão evidenciadas pela exposição dos usuários a riscos, desconfortos e ambientes que desestimulam a produtividade. O imóvel evidencia claramente uma absoluta inadequação ao atendimento das atuais demandas da Instituição.
- 2.5 Assim, o desenvolvimento de projeto de instalações de ar condicionado é de suma importância para a obtenção dos objetivos de modernização funcional e adequação ambiental.
- 2.6 Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para que o DENGGE possa dar continuidade aos serviços essenciais de planejamento de engenharia e arquitetura nos prédios do Poder Judiciário, atendendo, assim, à necessária de readequação da área física construída resultante da crescente demanda jurisdicional.
- 2.7 Ressaltamos que a indicação deste serviço técnico enquadra-se no Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça com o objetivo de garantir infra-estrutura adequada à prestação de serviços jurisdicionais e administrativos.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

- 3.1 Projeto de instalação de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica para as obras de reforma dos pavimentos indicados no item 1 deste documento, no edifício do Tribunal de Justiça com área de 18.265,66 m<sup>2</sup>, que abriga diversos departamentos e setores, inclusive sanitários de servidores e de público, e o edifício do SETIN com área de 773,00 m<sup>2</sup>.
- 3.2 Economicidade por meio de soluções racionais.
- 3.3 Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.
- 3.4 Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- 3.5 Automação total do sistema.
- 3.6 Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.
- 3.7 Utilização de gás ecológico.
- 3.8 Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.
- 3.9 Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.
- 3.10 Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização.
- 3.11 Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e com controle de temperatura. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação.
- 3.12 Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia.
- 3.13 Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes sem aberturas para a atmosfera, onde haja

necessidade de renovação do ar, tais como: banheiros, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros.

- 3.14** Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 3.15** Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes.
- 3.16** O retorno de ar deve ser encaminhado às casas de máquinas por meio de dutos, somente em situações especiais será admitido o retorno de ar por meio de grelhas em portas, devidamente justificada e autorizada pela fiscalização.
- 3.17** Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.).
- 3.18** O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.
- 3.19** Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação.
- 3.20** No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 3.21** As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.
- 3.22** A Contratada deverá viabilizar a execução de instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, compatíveis com o sistema construtivo existente e com o projeto de arquitetura. Todos os sanitários, banheiros, demais ambientes que estiverem indicados em projeto de arquitetura com a sigla "VM", terão ventilação mecânica e sistema de exaustão. Este sistema deverá ser acionado automaticamente.

#### **4. MEMORIAIS E PROJETOS**

- 4.1** Estarão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:
  - Anteprojeto de Arquitetura do subsolo, térreo, pavimento 1 e pavimento 2 do Edifício do Tribunal de Justiça do Ceará e Anteprojeto do 1º pavimento do Edifício do SETIN incluindo cortes e cobertura esquemática, em formato A4 e sem escala, mas disponibilizado no DENGE, em extensão "PDF" e no tamanho original.

#### **5. VALOR DO ORÇAMENTO**

- 5.1** O valor total orçado dos serviços é de **R\$ 166.017,11** (cento sessenta e seis mil, dezessete reais e onze centavos). A CONCORRENTE deverá apresentar na documentação de habilitação o detalhamento analítico das composições de BDI e encargos sociais de todos os itens e grupos que compõem sua planilha orçamentária.
- 5.2** A data-base da planilha orçamentária estimativa é maio de 2012 e serve como orientação às CONCORRENTES.
- 5.3** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 5.4** Apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. Os

valores máximos admitidos para BDI e Encargos Sociais são 32% e 74% respectivamente, conforme orientações contidas na **Portaria nº 212 de 18 de agosto de 2009 do Conselho Nacional de Justiça**. (Ver modelo em anexo)

- 5.5** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 5.6** Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 6.1** O prazo de entrega do projeto será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme as seguintes fases:
- a. 1ª Fase - Estudo Preliminar:**
    - ✓ 1º ao 10º dia para conclusão.
    - ✓ 10% do valor total do contrato.
  - b. 2ª Fase - Projeto Anteprojeto:**
    - ✓ 11º ao 30º dia para conclusão.
    - ✓ 25% do valor total do contrato.
  - c. 3ª Fase - Projeto Executivo:**
    - ✓ 31º ao 60º dia para conclusão.
    - ✓ 40% do valor total do contrato.
  - d. 4ª Fase - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços:**
    - ✓ 61º ao 90º dias para conclusão.
    - ✓ 25% do valor total do contrato.
- 6.2** Neste prazo já estão incluídas as aprovações e correções que forem solicitadas pela fiscalização do DENGÉ.
- 6.3** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente a cada fase, observado em todo caso, o que está disposto no item 6.6.
- 6.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.
- 6.5** O pagamento da segunda fase somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.
- 6.6** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atestação de conformidade do serviço executado;
  - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Garantia contratual vigente.
- 6.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é de **135 (cento e trinta e cinco) dias** corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

## 8. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 8.1 Considerando a natureza da contratação e o fato de não ser habitual estabelecer custos unitários para trabalhos de engenharia consultiva, não há necessidade de cláusula de repactuação. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto deste Contrato, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Serão exigidas para habilitação, além das condições jurídicas, econômico-financeiras e de regularidade fiscal, comuns à lei 8.666/93, as seguintes condições complementares em relação à capacidade da equipe técnica:

**9.1.1 Certidão de Registro e Quitação** da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados.

**9.1.1.1** No caso da CONCORRENTE ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**9.1.2** Apresentar um ou mais atestados devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresas privadas, o serviço de consultoria para elaboração de projeto de engenharia para instalação de ar condicionado central com capacidade de refrigeração de, no mínimo, **500** (quinhentos) TR (toneladas de refrigeração).

**9.1.3** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega das propostas, profissional ou profissionais de nível superior com formação em engenharia mecânica detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à serviços de consultoria para elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central.

**9.1.3.1** Entende-se, para fins deste documento, como pertencente ao quadro permanente:

- a. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social;
- b. O administrador, o diretor ou o empregado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



C. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração de, no mínimo, igual ao prazo de execução do projeto.

9.1.3.2 No decorrer da execução da obra, aqueles profissionais legalmente habilitados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo DENG. Com a aprovação estabelecida, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

9.1.4 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que elaborará os projetos e acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. (Ver modelo de declaração em anexo)

9.1.5 **Atestado de visita técnica** expedida pelo Diretor do Departamento de Engenharia, comprovando a vistoria, por parte da CONCORRENTE, ao local onde serão realizados os serviços objeto do presente Projeto Básico. A visita objetiva conhecer os equipamentos, instalações e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços. Deverá haver **agendamento prévio**, conforme indicado abaixo.

9.1.5.1 Será **facultado** ao licitante visitar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste Projeto Básico, os quais serão realizados no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no e Edifício da SETIN, localizados na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa - CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. Essa vistoria a ser realizada pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima deverá ser previamente agendada **através dos telefones (85) 3207-7458/ 3207-7456**, de **2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas** e feita por representante ou preposto, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.

9.1.5.2 Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo anexo, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento. (Ver modelo de declaração em anexo)

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços especificados neste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

10.2.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

10.2.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.2.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Anexo 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados;

**10.2.3.2** Valor orçado pelo Tribunal no Anexo 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados;

**10.2.4** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal (em Anexo);

**10.2.5** Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal.

**10.3** A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **11. ESPECIFICAÇÕES**

### **11.1 Estudo Preliminar**

Deverá ser desenvolvido Estudo Preliminar que determine a solução de engenharia do ar condicionado mais adequada para as instalações dos edifícios em questão. Basicamente deverá conter: avaliação do sistema atualmente instalado; estudo de diversas possibilidades para a edificação; seleção da melhor solução com base em estudo de custos, impacto ambiental, desempenho energético etc.

#### **11.1.1 Escolha do Sistema**

**11.1.1.1** O sistema adotado será definido pelo DENGGE, responsável pelo projeto.

**11.1.1.2** A solução de projeto deverá priorizar a aplicação de equipamentos centrais ("self-contained", "splitão", "roof-top", "fancoil") instalados em casas de máquinas, que favorecem a troca de ar exterior nas taxas previstas na legislação pertinente, conforme a Portaria 3523 do Ministério da Saúde. Esta solução apresenta maior robustez que os equipamentos de pequeno porte, permite melhor distribuição de ar através da rede de dutos, grau de filtragem adequado e maior rendimento.

**11.1.1.3** Equipamentos de pequeno porte como "Mini Split" deverão ser utilizados em situações excepcionais quando não existir viabilidade técnica da aplicação de equipamentos centrais. Neste caso, deverá ser prevista a ventilação mecânica para atendimento das exigências de renovação de ar exterior.

### **11.2 Ventilação Mecânica**

**11.2.1** A ventilação natural será adotada sempre que possível.

**11.2.2** Na impossibilidade, poderá ser utilizada ventilação mecânica geral diluidora ou local exaustora. A natureza dos agentes poluidores determinará o sistema de ventilação mecânica a ser adotado.

### **11.3 ANTEPROJETO**

**11.3.1** Serão apresentados pelo projetista os seguintes elementos, dentre outros:

- Delineamento do projeto em todos os pavimentos;
- Memória de cálculo de carga térmica (conforme NBR 16401);
- Vazões:
  - I. Água;
  - II. Ar de insuflamento e retorno;

III. Ar exterior (observando a taxa mínima de 27 m<sup>3</sup> por hora por pessoa, conforme prescrito na portaria n. 3523/GM, de 28.08.98, do Ministério da Saúde);

- Rede de dutos (unifilar);
- Previsão de pontos de força;
- Ralos;
- Prumadas de circulação de água (se for o caso);
- Soluções adotadas;
- Proposições de melhorias ou aperfeiçoamento.

#### **11.4 Elementos Genéricos – Zoneamento**

**11.4.1** Além das observações constantes na NBR 16401, zoneamento deverá buscar a economia e redução da demanda de energia elétrica.

#### **11.5 Elementos Genéricos - Casas de Máquinas**

**11.5.1** As portas de acesso de casas de máquinas permitirão a passagem dos equipamentos, sendo constituídas de duas folhas de, no mínimo, 60 cm de largura, observando-se o sentido de abertura para fora.

**11.5.2** Deve ser prevista, ainda, iluminação adequada, ponto de água (torneira com extremidade para adaptar mangueira) e ralo sifonado independente.

**11.5.3** As casas de máquinas possuirão dimensões de forma a abrigar os equipamentos previstos em seu interior, observadas as dimensões dos mesmos, acrescidos dos respectivos espaços para manutenção e operação exigida pelos fabricantes.

#### **11.6 Elementos Genéricos - Tomadas de Ar Exterior**

**11.6.1** Serão dotadas, no mínimo, de venezianas, tela metálica, registro e filtro de ar de acordo NBR 16401.

**11.6.2** Serão adotados sistemas de distribuição de ar (insuflamento ou retorno) através de dutos no entre forro, construídos em chapas de aço galvanizado pré-fabricados e com estanqueidade conforme NBR 16401.

**11.6.3** Os dutos possuirão portas de inspeção a espaços regulares não superiores a 3 metros e próximas a curvas e derivações.

**11.6.4** As grelhas ou difusores serão selecionados de modo a compatibilizar o nível de ruído com a natureza das atividades desenvolvidas no local, e possuirão registros para regulação de vazão.

**11.6.5** Os "damper" serão especificados observando-se as dimensões fornecidas pelos fabricantes. Na necessidade de fugir da linha comercial disponível, serão detalhados no desenho, com especial atenção à bitola de chapas e dimensões.

**11.6.6** Caso necessário, será previsto o uso de atenuadores acústicos no interior dos dutos.

**11.6.7** O retorno do ar condicionado será, preferencialmente, feito por duto pelo entre forro. Neste caso, verificar a necessidade de utilizar-se ventilador.

**11.6.8** Os dutos serão revestidos externamente com lã de vidro ou isopor auto-extinguível nas passagens por áreas não condicionadas ou quando houver possibilidade de condensação de umidade.

#### **11.7 Elementos Genéricos - Tubulação e Acessórios**

**11.7.1** Os tubos (condensação e água gelada se for o caso) serão de aço carbono, sem costura, galvanizados com extremidades rosqueadas (BSP) para diâmetros até 2 1/2 polegadas,

e pretos com extremidades chanfradas para diâmetros maiores, de acordo com as especificações ASTM-A-53 Gr. A, ASTM-A-120 (espessura de parede schedule 40) ou DIN 2440.

- 11.7.2 Para condução de ar comprimido (instrumentação e controle), serão utilizados tubos de cobre conforme NBR 7417, ou tubos de latão conforme NBR 8651.
- 11.7.3 Para interligação a elementos de controle serão utilizados tubos flexíveis de polietileno, conforme ASTM-D-1248, auto-extinguíveis.
- 11.7.4 Para condução de gases refrigerantes halogenados, os tubos serão de cobre, de acordo com as especificações ASTM-B-88, com espessura de parede do tipo "L", preferencialmente.
- 11.7.5 As válvulas de diâmetro até 2 1/2 polegadas serão de bronze, conforme especificações ASTM-B-62, extremidades rosqueadas (BSP). Acima deste diâmetro, o corpo será de ferro fundido, ASTM-A-126, extremidades flangeadas (face lisa) e internos em bronze.
- 11.7.6 Serão adotados eliminadores de ar quando da existência de (looping) na tubulação.
- 11.7.7 Serão previstos amortecedores de vibração nas interligações de bombas, torres e resfriadores de líquido com a tubulação.
- 11.7.8 Utilizar, preferencialmente, curvas de raio longo e derivações em "Y".

## **11.8 Elementos Genéricos - Quadros Elétricos e Interligações**

- 11.8.1 Atender às prescrições contidas na NBR 5410.
- 11.8.2 Para interligação dos pontos de força aos equipamentos (encargo do instalador) será previsto um quadro elétrico no interior das casas de máquinas, dotado internamente de seccionamento geral com proteção, bem como dispositivos para seccionamento e proteção dos circuitos parciais, interligados através de barramentos de cobre. Cada condicionador existente na casa de máquinas será alimentado por um circuito parcial.
- 11.8.3 Será previsto um eletroduto independente para passagem da fiação de intertravamento do sistema (torres, bombas, condensadores remotos ou outros).
- 11.8.4 No tocante aos quadros elétricos de comando e proteção de torres, bombas e unidades resfriadoras de líquido, caberá ao projetista de ar condicionado fornecer o diagrama de comando e força, contendo a lógica e sequência de funcionamento das proteções e intertravamentos do sistema, bem como instrumentos fixos de leitura porventura requeridos.

## **11.9 Elementos Genéricos – Aterramento**

- 11.9.1 Serão aterrados as carcaças das máquinas, equipamentos, quadros elétricos e dutos de distribuição de ar.

## **11.10 Elementos Específicos**

### **11.10.1 Serão indicados no projeto os seguintes dados Pressões**

- I. Pressão barométrica (atmosférica) correspondente à altitude do local da instalação;
- II. Pressão estática e altura manométrica.

### **11.10.2 Temperaturas**

- I. Ar interno e externo (BS/BU);
- II. Ar, entrada e saída da serpentina (BS/BU);
- III. Água de condensação, entrada e saída da torre se for o caso;
- IV. Água gelada, entrada e saída da unidade resfriadora de líquido;

### **11.10.3 Vazões de Ar**

- I. Das serpentinas (evaporadores) condensadores;
- II. Das torres se for o caso;
- III. Dos dutos e difusores;
- IV. Das tomadas de ar exterior.

### **11.10.4 Vazões de Água, se for o caso**

- I. Do evaporador (unidades resfriadoras de líquido);
- II. Das serpentinas dos climatizadores;
- III. Das bombas (condensação e água gelada);
- IV. Dos condensadores (unidade resfriadora de líquido e unidade de expansão direta);
- V. Das torres.

### **11.10.5 Diversos**

- I. Taxa de ocupação;
- II. Taxa de iluminação;
- III. Taxa de renovação de ar exterior e infiltração;
- IV. Rotação de ventiladores.

### **11.10.6 Quadro Resumo - O projetista fornecerá quadro resumo dos cálculos de carga térmica, discriminando, por ambiente**

- I. Calor sensível;
- II. Calor latente;
- III. Calor total;
- IV. Vazões de ar exterior;
- V. Vazões de insuflamento.

### **11.10.7 Características dos Equipamentos**

- I. Para cada equipamento previsto no projeto, constará, no mínimo, o tipo, modelo, capacidade nominal, identificação da unidade de acordo com o fluxograma do sistema, fabricante, tensão, número de fases, frequência e potência, não excluindo similares de outros fabricantes, desde que atendendo aos demais elementos específicos do projeto.

### **11.10.8 Serão apresentados pelo projetista os seguintes elementos, dentre outros**

- Delineamento do projeto em todos os pavimentos;
- Cargas térmicas;
- Vazões:
  - I. Água;
  - II. Ar de insuflamento e retorno;
  - III. Ar exterior (observando a taxa mínima de 27 m<sup>3</sup> por hora por pessoa, conforme prescrito na portaria n. 3523/GM, de 28.08.98, do Ministério da Saúde);
- Rede de dutos (unifilar);
- Previsão de pontos de força;

- Ralos;
- Prumadas de circulação de água;
- Soluções adotadas;
- Proposições de melhorias ou aperfeiçoamento.

## **11.11 Sistema – Acessórios**

**11.11.1** Prever, no mínimo, os seguintes acessórios para o sistema (se for água gelada):

- Ponto de 1/2 polegada para instalação de manômetro na tubulação de água, à entrada e à saída do equipamento;
- Ponto de 1/2 polegada para instalação de termômetro na tubulação de água, à entrada e à saída do equipamento;
- Ponto de 1/2 polegada para instalação de medidor de vazão na tubulação de água, à saída do equipamento;
- Isolamento térmico nas linhas de refrigerante líquido, expostas à insolação direta ou passando por locais com temperatura elevada (condensadores remotos);
- Filtro "Y" na tubulação de sucção de bombas, com elemento filtrante em chapa de aço inox perfurada, sendo:
  - I. Diâmetros de 3/4 polegada a 1 1/2 polegadas - furos de 0,8 mm(mesh 20);
  - II. Diâmetros de 2 polegadas a 10 polegadas - furos de 1,2 mm (mesh16).
- Caso o sistema não disponha do NPSH, a localização do filtro "Y" deverá ser na descarga da bomba;
- Válvula globo na tubulação de água, à saída dos equipamentos, para diâmetros até 4 polegadas;
- Válvula gaveta na tubulação de água, à entrada e à saída dos equipamentos, para diâmetros até 4 polegadas;
- Para diâmetros acima de 4 polegadas, utilizar válvula borboleta do tipo (wafer) com trava de encaixe para fixação em posições intermediárias.

## **11.12 Sistema - Proteções e Intertravamentos**

**11.12.1** Prever, no mínimo, as seguintes proteções para o sistema:

- No caso sistema de refrigeração por água gelada, sensor de nível, para bacia da torre, tanque de expansão e recipiente contendo água para umidificação;
- No caso sistema de refrigeração por água gelada, chave de fluxo de água de condensação, gelada e aquecimento, à saída dos equipamentos;
- No caso de unidades condicionadoras de expansão direta, prever apenas uma chave de fluxo, na descarga geral, junto às bombas;
- Chave de fluxo de ar em dutos com resistências elétricas;
- Termostato limite de segurança em dutos com resistências elétricas;
- Sensor de temperatura, instalado na bacia ou na tubulação de saída da torre, de simples ou múltiplos estágios.
- Será impedido o funcionamento:
  - I. Das bombas de água de condensação, no caso de nível baixo de água na bacia da torre;

- II. Das bombas de água gelada, no caso de nível baixo de água no tanque de expansão;
- III. Das resistências de imersão, no caso de nível baixo de água para umidificação;
- IV. Das resistências de aquecimento e reaquecimento (instaladas em dutos), quando ocorrer:
  - a. Não funcionamento do motor evaporador e serpentina;
  - b. Falta de fluxo de ar;
  - c. Atuação do termostato limite de segurança.
- V. Das unidades resfriadoras de líquido, (no caso sistema de refrigeração por água gelada), na falta de:
  - a. Funcionamento das bombas de água de condensação;
  - b. Fluxo de água de condensação;
  - c. Funcionamento das bombas de água gelada;
  - d. Fluxo de água gelada.
- VI. Dos compressores das unidades condicionadoras de expansão direta, (se com condensação a água), na falta de:
  - a. Funcionamento das bombas de água de condensação;
  - b. Fluxo de água de condensação.

#### **11.13 Sistema – Controles**

- 11.13.1 Deverá ser adotado, preferencialmente, controles elétricos ou eletrônicos.
- 11.13.2 Com relação à forma de atuação, serão do tipo "on-off" ou preferencialmente proporcionais.
- 11.13.3 Os controles proporcionais serão controles proporcionais + integrais ou proporcionais + integrais + derivativos, considerando-se critérios de precisão e controle de energia.
- 11.13.4 Os sensores serão instalados, preferencialmente, nos ambientes.

#### **11.14 Equipamentos - Torres de Arrefecimento (se for o caso):**

- 11.14.1 O projeto e localização levarão em conta a direção predominante dos ventos, a isolamento de vibrações para a estrutura do edifício, bem como a interferência com o ambiente externo.
- 11.14.2 Indicar, ainda, a localização e diâmetro do ponto de água (válvula gaveta) e drenos (ralo) para operacionalização das torres, prevendo, inclusive, estrutura para acesso aos motores e ventiladores.
- 11.14.3 Serão fornecidas com filtro de tela de aço inoxidável na saída para sucção das bombas.
- 11.14.4 Deverão ser, preferencialmente, com circuito fechado.

#### **11.15 Equipamentos – Bombas (se for o caso)**

- 11.15.1 O conjunto moto-bomba será montado sobre base rígida com tratamento anti-vibratório.
- 11.15.2 O motor elétrico será, no máximo, para 1800 rpm.
- 11.15.3 Será prevista a instalação de bomba reserva.
- 11.15.4 Caso o porte do sistema justifique, prever conversores estáticos de frequência para variar a rotação dos motores das bombas, de acordo com a oscilação de carga térmica.

## **11.16 Equipamentos – Condensadores**

- 11.16.1** Serão aceitos condensadores a ar ou água, sendo, neste caso, o do tipo "casco e tubo", com válvula de alívio ou plug fusível contra pressões excessivas no casco.
- 11.16.2** Para instalações sujeitas a grandes variações de temperatura externa, deverá ser previsto dispositivo para regulação de vazão do agente de condensação.
- 11.16.3** Os condensadores a ar, instalados em regiões marítimas ou industriais serão do tipo com aletas em cobre ou com aletas em alumínio, protegidas por sistema anti-corrosivo aplicado em fábrica.

## **11.17 Equipamentos - Unidade Resfriadora de Líquido (se for o caso):**

- 11.17.1** Possuirão circuitos frigorígenos independentes, modulação de capacidade, termostato de anticongelamento, partida seqüencial, dispositivo de antireciclagem e válvula solenóide.

## **12. REGULAMENTAÇÃO**

### **12.1** Devem ser seguidas as normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- NBR 16401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto -Parâmetros Básicos de Projeto Procedimento;
- NBR 10080 - Instalações de Ar Condicionado para Sala de Computadores Procedimento;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão Procedimento;
- NBR 6493 - Emprego de Cores para Identificação de Tubulações.
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto.

### **12.2** Para atender as situações não previstas em normativos nacionais, poderão ser utilizadas as orientações contidas em normas estrangeiras de organizações com reconhecida capacidade, tais como:

- American National Standard Institute - ANSI;
- Air Conditioning and Refrigeration Institute - ARI;
- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers-ASHRAE;
- American Society for Testing and Materials - ASTM;
- Deutsch IndustrieNormen - DIN;
- National Electrical Manufacturers Association - NEMA;
- National Fire Protection Association - NFPA;
- Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association -SMACNA.

## **13. FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

### **13.1** O projeto será desenvolvido em quatro fases, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar; Anteprojeto; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços.

### **13.2** **1ª Fase - Estudo Preliminar** - consiste na filosofia, concepção, definições do sistema de ar condicionado central a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todo o sistema.

### **13.3** No Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas centrais de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, abrangendo sistemas de água



- gelada ou sistema de climatização central com expansão direta utilizando a tecnologia VRF ("Variable Refrigerant Flow"), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses do CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer.
- 13.4 Deve-se realizar análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.
  - 13.5 Deve-se realizar o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas centrais de climatização.
  - 13.6 Ao final, deve-se apresentar relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com os demais projetos do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto.
  - 13.7 O projeto preliminar deverá conter, ainda, estudos de viabilidade técnica e econômica que deverão consistir em relatórios completos e conclusivos onde deverão ser informadas todas as premissas consideradas no estudo.
  - 13.8 Caberá ao CONTRATANTE a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar.
  - 13.9 **2ª Fase – Anteprojeto** - consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - a. Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.
    - b. Memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo ("software") especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento dos valores das cargas térmicas sensíveis e latentes.
    - c. Planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno.
    - d. Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas (se for o caso), etc.
    - e. Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno. Deverá haver compatibilidade com os demais projetos, especialmente os de arquitetura.
    - f. Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial. Planilha de seleção dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores.
    - g. Determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados e, por decorrência, das áreas necessárias à implantação deles, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, rede de automação, tubulações de dreno, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial, etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às salas de máquinas.
    - h. Desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de pontos de força,

combustíveis, de água e ralos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.

- i. Planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas.
- j. Os dutos deverão ser dimensionados pelo método de fricção constante ou método "T" de otimização.
- k. Plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, automação e ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista.
- l. Diagramas contemplando as interligações hidráulicas e drenos, a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils" e demais elementos e componentes do sistema, caso existam.
- m. Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- n. Projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos os equipamentos do sistema de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante.
- o. Projeto detalhado de todo sistema de automação, com a utilização de aplicativo (software) de supervisão em microcomputador dedicado a esta tarefa, para onde os parâmetros deverão convergir. A automação deverá ser controlada pelo operador. Cada ambiente deverá conter controladora com visor de cristal líquido, permitindo ajuste local da temperatura e outras variáveis.
- p. Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado.
- q. Diagrama completo de automação.
- r. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso para inspeção, por meios caixas de visita, e manutenção dos equipamentos.

**13.10 3ª Fase - Projeto Executivo** - consiste na complementação do projeto básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala.
- b. Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, com o detalhamento que se fizerem necessários.
- c. Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente.
- d. Plantas baixas e cortes de casas de máquinas e da central de água gelada, caso exista.
- e. Cortes parciais e gerais.
- f. Diagramas e detalhes da rede hidráulica e/ou frigorígena.
- g. Detalhes de montagem e fixação dos dutos.

- h. Plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes.
- i. Diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra.
- j. Memoriais descritivos da instalação.
- k. Especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas.
- l. Especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados, e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos.
- m. Fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno, e dispositivos de regulação e filtragem.
- n. Fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água (se for o caso), dimensões das tubulações e válvulas, bem como isométrico das ligações dos equipamentos.
- o. Fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações.
- p. Diagramas de controle com a indicação de todos os "loops" e parâmetros de controle, e a identificação, função e especificação dos componentes de controle.
- q. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.
- r. Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos.
- s. Detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos.
- t. Detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos.
- u. Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils", dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema conforme o caso.
- v. Desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência, sinalizações, bem como os intertravamentos e as interfaces com o sistema de automação predial.
- w. Projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, legenda, legendas.
- x. Desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas e esquemas de distribuição elétrica.
- y. A memória do cálculo de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo.

### **13.11 4ª Fase - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços**

- a. **Caderno de Especificações e Encargos** - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado,

ventilação e exaustão, incluindo a automação, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Esta documentação deverá definir com clareza e precisão:

- ✓ Descrição pormenorizada de toda a instalação.
- ✓ Indicações de todos os materiais.
  - ✓ Especificação de todos os equipamentos.
  - ✓ Normas e padrões aprovados e recomendados.
  - ✓ Ferramentas necessárias.
  - ✓ Procedimentos e técnicas ideais de execução.
  - ✓ Detalhamento de montagens.
  - ✓ Detalhamentos típicos.
  - ✓ Garantia.
  - ✓ Controle de qualidade.
  - ✓ Controle tecnológico dos materiais.
  - ✓ Descrição dos ensaios necessários.
  - ✓ Aspecto e desempenho final desejados.
- b. **Planilha de Quantidades e Preços** - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.
- c. Deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços.
- d. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por projeto e individualizadas por pavimento, Serviços (mão-de-obra, materiais) e equipamentos bem como deverão atender ao disposto nos art. 8 a 15 da Resolução 114/2010, de 20/04/2010.
- e. Deverão ser utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coefficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- f. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coefficientes e Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- g. Em ultimo caso poderão ainda ser utilizadas Composições elaboradas pelo CONTRATADO, que deverão ser identificadas com o texto Composições Próprias e deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de no mínimo três cotações e previamente aprovadas pelo DENGGE, neste caso deverão utilizar os preços dos insumos da tabela SINAPI.
- h. A Planilha deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Em conformidade com as resoluções do CNJ.
- i. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.
- j. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
- k. Deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais. Em conformidade com as resoluções do CNJ.

## 14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 14.1 Considerações Gerais

- 14.1.1** Os projetos elaborados de acordo com esta especificação possuirão nível de execução, ao invés de serem projetos orientativos.
- 14.1.2** Os projetos aqui referidos deverão manter perfeito entrosamento com os demais projetos da edificação, de forma a evitarem-se interferências na fase de obra.
- 14.1.3** O projetista terá que refazer total ou parcial, os serviços considerados pelo DENGGE como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta norma ou através de reuniões com os projetistas, em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.1.4** Deverá ser atentado para o integral cumprimento das instruções, com especial ênfase para a padronização de equipamentos.

## **14.2 Desenhos**

- 14.2.1** Os desenhos deverão ser executados de acordo com os padrões estabelecidos e fornecidos pelo DENGGE.
- 14.2.2** Os desenhos deverão ser elucidativos, de tal forma que permitam a execução sem consultas freqüentes ao memorial descritivo, devendo constar neles:
- Plantas baixas e cortes gerais (tantos quantos forem necessários), na escala 1 por 50;
  - Cortes nas casas de máquinas (no mínimo dois) e detalhes na escala de 1 por 20;
  - Isométricos;
  - Fluxograma do sistema;
  - Detalhes típicos;
  - Esquemas elétricos da instalação, com unifilar de força e comando, contendo
  - Proteções e intertravamentos.
- 14.2.3** Não se admitirá rede de dutos na forma unifilar.

## **14.3 Memorial Descritivo, Quantitativo de Materiais e Orçamento Estimado**

- 14.3.1** O memorial descritivo conterá especificações técnicas impressas em papel tamanho A4. Deverá ser seguido o padrão de formatação de texto a ser fornecido pelo o Arquiteto contratado, que coordenará todos os projetos.
- 14.3.2** Na parte descritiva constará a relação de serviços complementares a cargo do instalador, bem como aqueles a cargo de terceiros.
- 14.3.3** O projetista fornecerá, ainda, listagem discriminada e precisados quantitativos de materiais utilizados, bem como o orçamento estimado.

## **14.4 Assistência Técnica**

- 14.4.1** Competirá, ainda, ao projetista:
- Responder consultas do Setor de Engenharia responsável pelo projeto acerca de assuntos de sua responsabilidade pelo período de vigência do contrato;
  - Manter os contatos necessários com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cientificando ao DENGGE responsável pelo projeto com a devida antecedência sobre quaisquer alterações que se tornem imprescindíveis;
  - Prestar assessoria para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução da obra.

## **14.5 Anotação de Responsabilidade Técnica**

**14.5.1** O autor do projeto providenciará a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, fornecendo três vias ao DENGGE. Pago pela contratada.

## **15. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões com os projetistas de arquitetura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos.

**15.2** As reuniões entre a equipe técnica do DENGGE e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.

**15.3** O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.

**15.4** O projeto de climatização será elaborado em etapas. Todas as etapas serão submetidas à aprovação do DENGGE.

**15.5** A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pelo DENGGE.

**15.6** A análise, comentários e aprovação dos serviços por parte do DENGGE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica por eles, devendo proceder a revisão do projeto, especificações e orçamentos;

**15.7** A aceitação do projeto por parte do DENGGE não exime a responsabilidade dos autores.

**15.8** Os trabalhos, à medida que forem sendo entregues, passarão a fazer parte do patrimônio do DENGGE, podendo esse fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das contratações e execução das obras;

## **15.9 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO**

**15.9.1** Desenhos - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Anteprojeto e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT.

**15.9.2** Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

**15.9.3** As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

**15.9.4** O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data.

**15.9.5** **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

- 15.9.6** O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:
- Tamanho do papel: A4.
  - Fonte: Arial.
  - Tamanho da fonte: 12 pontos.
  - Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.
  - Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.
  - Rodapé: 1,2 cm.
  - Páginas numeradas no rodapé.
- 15.9.7** As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data.
- 15.9.8** Elaborar orçamentos analíticos e sintéticos de acordo com os padrões estabelecidos pelo DENGGE conforme item 13.11.
- 15.9.9** Elaborar cronograma físico-financeiro ilustrado com gráficos Pert-CPM, de forma a possibilitar, posteriormente, o perfeito acompanhamento da obra.
- 15.9.10** Devem ser entregues também a Memória de Cálculo do projeto e do orçamento estimativo, os Relatórios Justificativos de sugestões propostas e descrições explicativas, além dos catálogos, amostras e dados técnicos dos fabricantes de produtos referenciados nas especificações.
- 15.9.11** A numeração do Caderno de Especificações e Encargos deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços.
- 15.9.12** A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:
- Nome da contratante.
  - Título do projeto.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1** A fiscalização será efetuada pelo **DENGGE**, através de um Engenheiro Mecânico devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre as possíveis dúvidas surgidas no decorrer da execução.
- 16.2** Avaliação Técnica – aceitação e rejeição
- 16.2.1** Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal nas ocasiões preestabelecidas, na programação específica de cada caso, conforme item 6.1 deste documento.
- 16.2.2** As avaliações do Tribunal serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas neste Projeto Básico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras, manuais de Práticas da SEAP e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores ao projeto.
- 16.2.3** Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação.
- 16.2.4** A aceitação pelo Tribunal dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em

cada etapa, dentro de prazo estipulado em contrato, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.

**16.2.5** O Tribunal formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada fase, por meio de **Relatório de Avaliação** devidamente assinado pela Fiscalização, com visto da Diretoria do DENGGE, em até 5 (cinco) dias corridos da apresentação de cada fase.

## **17. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**17.1** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**17.1.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

**17.1.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**17.1.3** A subcontratação de outra(s) empresa(s) para a execução de qualquer serviço que não seja relacionado à consultoria técnica.

## **18. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** Após o vencimento do prazo previsto no **item 6.1**, a Administração fará o **Recebimento Provisório** do objeto em até 15 dias, lavrando o pertinente recibo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes.

**18.1.1** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto no **item 6.1** sem que tenham sido apresentados os projetos, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**18.2** Após o **Recebimento Provisório**, em até 30 dias, a Administração fará o **Recebimento Definitivo** do objeto, lavrando o pertinente recibo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes.

**18.2.1** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**18.3** O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não exclui a responsabilidade da Contratada e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas até a conclusão da obra corresponde a cada projeto, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

**19.2** Expedir a ordem de serviço.

**19.3** Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

**19.4** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função.



- 19.5** Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.
- 19.6** Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o item 6 deste Projeto Básico.
- 19.7** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **20. GARANTIA**

- 20.1** A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, no ato assinatura do contrato, a título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 20.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo CONTRATADO.
- 20.3** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo.
- 20.3.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 20.3.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 21.2** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 21.3** Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- 21.4** Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Projeto Básico.
- 21.5** Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- 21.6** Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia especialmente as NBR 16401; NBR 10080; NBR 5410; NBR 6493, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

- 21.7** A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- 21.8** O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e outras necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- 21.9** Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.
- 21.10** Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
- 21.11** Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 21.12** Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- 21.13** Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- 21.14** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 21.15** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- 21.16** Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
- 21.17** Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- 21.18** Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, Tabela da SEINFRA/CE ou da Tabela adotada, nas condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- 21.19** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- 21.20** Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

- 21.21** Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- 21.22** Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 21.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- 21.24** Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão “ou equivalente” ou “de igual ou superior qualidade”, definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 21.25** Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Projeto Básico e futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### **22.1.1** Advertência

- a. Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b. Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **22.1.2** Multa de:

- 22.1.2.1** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no 21.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.1.2.3** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

#### **22.1.2.3.1** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 20º (vigésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Estudo Preliminar** e não houver recebido aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- b. O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 40º (quadragésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Anteprojeto** e não houver recebido aprovação da

FISCALIZAÇÃO;

**22.1.2.3.2** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**22.1.2.4** Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,15% do valor do CONTRATO
4	0,25% do valor do CONTRATO
5	0,50% do valor do CONTRATO
6	2,00% do valor do CONTRATO

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
6	Apresentar a ART dos projetos para início da obra no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo, por dia de atraso;	01
7	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01

8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no edital para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
12	Refazer projeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04

**22.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TJCE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

<b>I - Por 6 (seis) meses:</b>
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TJCE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
<b>II - Por 2 (dois) anos:</b>
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
Apresentação, ao TJCE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do Contrato;

**22.1.4** Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas

que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**22.1.5** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**22.1.5.1** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 20.3, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas neste item.

## **23. PRESCRIÇÕES GERAIS**

- 23.1** A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo Tribunal, que mudanças sejam feitas em elementos secundários, desde que não haja interferência ou descaracterização do partido ou da concepção original do projeto.
- 23.2** Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo Tribunal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 23.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á inapelavelmente o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa elaboração dos projetos.
- 23.4** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

- 23.5** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto básico ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

**ANEXO 02****PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	4.800,36	8,72	41.859,14
2	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 2º Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	6.214,42	8,72	54.189,74
3	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Pavimento Terreo do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	4.956,17	8,72	43.217,80
4	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Subsolo do Edifício do Tribunal de Justiça	m²	2.294,71	8,72	20.009,87
5	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1º Pavimento do SETIN	m²	773,00	8,72	6.740,56
<b>Total</b>			<b>19.038,66</b>		<b>166.017,11</b>

OBS: PREÇOS UNITÁRIOS BASEADOS EM COTAÇÃO E CONSULTA A TRÊS EMPRESAS PROJETISTAS



**ANEXO 03**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

ITEM	Descrição	% DO VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	PRAZO EM DIAS											
				1° ao 10°		11° ao 30°		31° ao 60°		61° ao 90°					
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor				
1	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1° Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	41.859,14	10,00%	4.185,91	25,00%	10.464,79	40,00%	16.743,66	25,00%	10.464,78				
2	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 2° Pavimento do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	54.189,74	10,00%	5.418,97	25,00%	13.547,43	40,00%	21.675,90	25,00%	13.547,44				
3	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Pavimento Terreo do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	43.217,80	10,00%	4.321,78	25,00%	10.804,45	40,00%	17.287,12	25,00%	10.804,45				
4	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do Subsolo do Edifício do Tribunal de Justiça	100,00%	20.009,87	10,00%	2.000,99	25,00%	5.002,46	40,00%	8.003,95	25,00%	5.002,47				
5	Contratação do projeto executivo de ar condicionado para reforma do 1° Pavimento do SETIN	100,00%	6.740,56	10,00%	674,06	25,00%	1.685,14	40,00%	2.696,22	25,00%	1.685,14				
<b>Total</b>		<b>100,00%</b>	<b>166.017,11</b>	<b>10,00%</b>	<b>16.601,71</b>	<b>25,00%</b>	<b>41.504,27</b>	<b>40,00%</b>	<b>66.406,85</b>	<b>25,00%</b>	<b>41.504,28</b>				

## ANEXO 04 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu \_\_\_\_\_, profissional de nível superior, CREA \_\_\_\_\_, visto Ceará \_\_\_\_\_, RNP \_\_\_\_\_, Engenheiro(a) Civil, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, em atendimento à exigência de vistoria prévia das unidades do Tribunal de Justiça, como condição para habilitação e oferta de propostas na Tomada de Preços nº 03/2012, para a **contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados a reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício da SETIN, com área aproximada de 18.265,66 m<sup>2</sup> e 773,00 m<sup>2</sup> respectivamente. DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, que realizei visita às unidades cujas certidões seguem anexas, dentre elas todas aquelas relacionadas nas exigências de habilitação pertencentes a este certame, e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta execução, incluindo todos os custos necessários à perfeita prestação dos serviços ora licitados, cujos valores estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Engenharia

## **ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **9.1.4 do Projeto Básico** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

### **Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

**ANEXO 06 – TABELAS DE TAXAS E LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO E BDI**

<b>&lt;&lt;&lt; TAXAS DE E LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO &gt;&gt;&gt;</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>		
1,00	Previdência Social	20,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Industria ( SESI )	1,50%	
5,00	Serviço Nacioanal de Aprendizagem Industrial ( SENAI )	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria ( INCRA )	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )	3,00%	36,80%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOICIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>		
1,00	Auxilio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Previo	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
1,00	Reincidência de A sobre B	8,80%	8,80%
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			<b>74,00%</b>

<b>&lt;&lt;&lt; TAXAS DE E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS &gt;&gt;&gt;</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10,80%	
1.2	GARANTIAS E SEGUROS	1,00%	
1.3	RISCOS	1,55%	
1.4	EPI E FERRAMENTAS	0,00%	13,35%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	5,00%	
2.3	COFINS	3,00%	8,65%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>		
3.1	LUCRO BRUTO	10,00%	10,00%
<b>TOTAL</b>			<b>32,00%</b>

## ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

### **DECLARAÇÃO** (em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensado a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do \_\_\_\_\_, através de cláusula expressa no Edital \_\_\_\_\_, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 08- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Tomada de Preços nº 03/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 4.3.11 da Tomada de Preços nº 03/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita com o CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação  
na Tomada de Preços nº 03/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º  
da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando  
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO 11

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

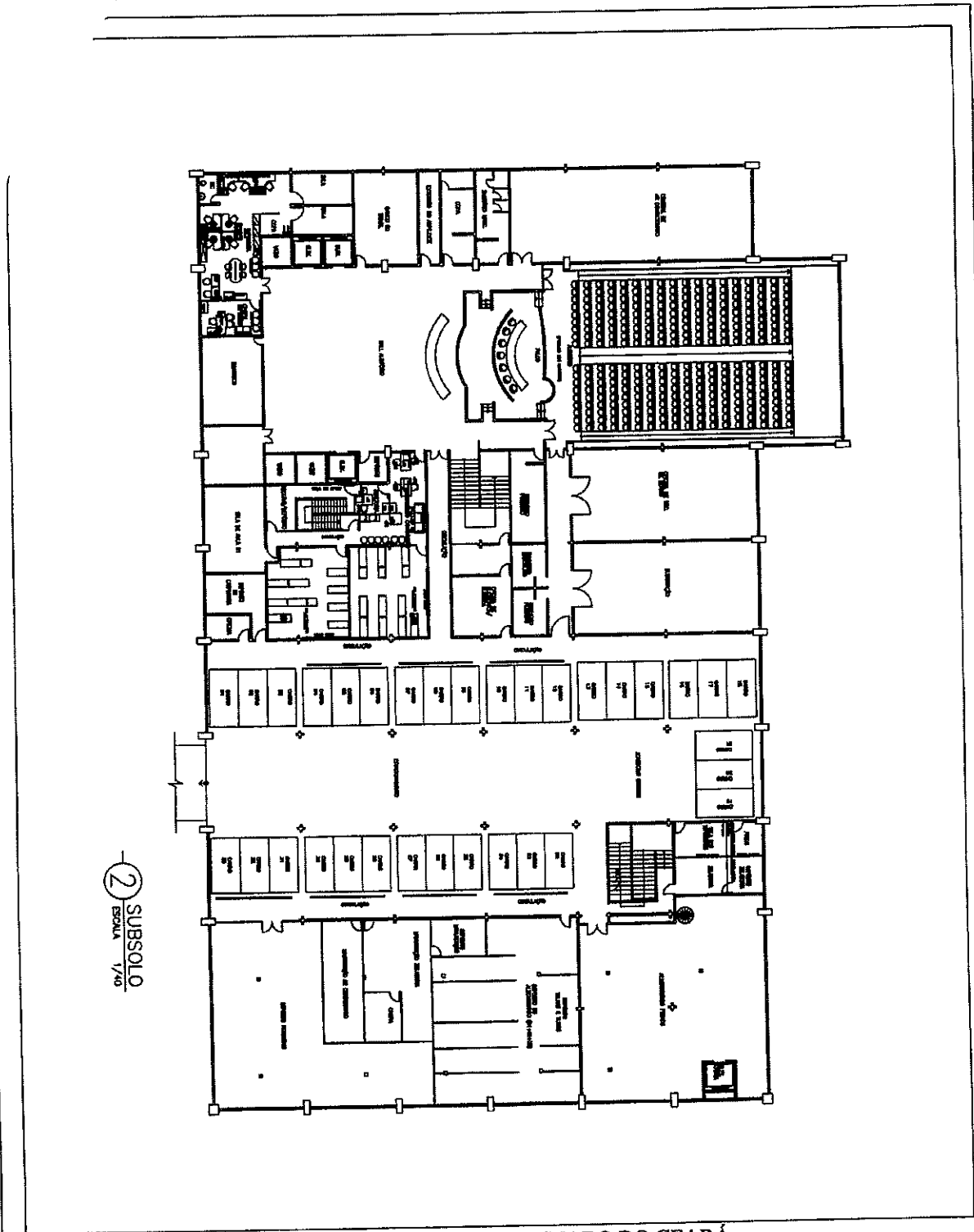
(DATA

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

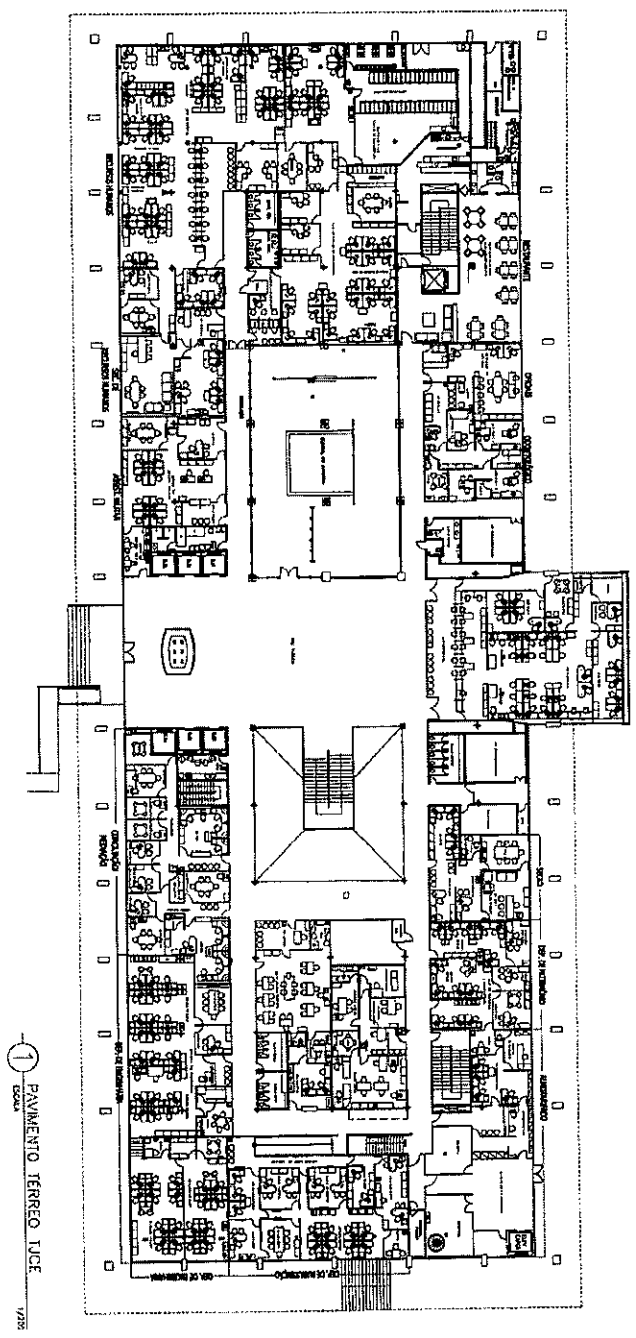
**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 12 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS**  
(7 pranchas)



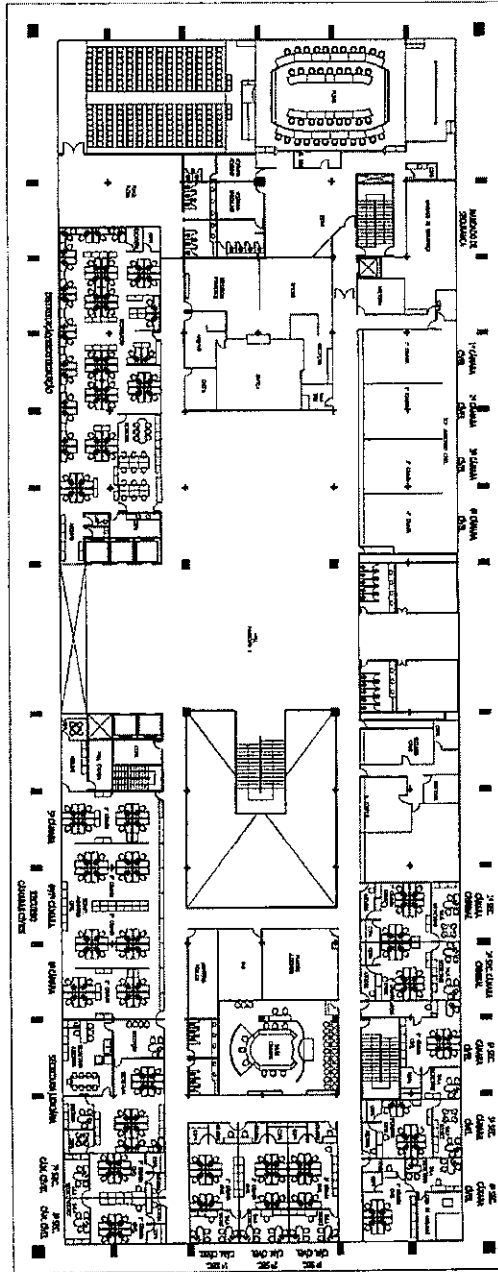
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD

PROJETO:	<b>PROJETO BÁSICO - TJCE</b>	PRANCHA	<b>01/04</b>
ASSUNTO:	SUBSOLO	ESCALA	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	DESENHO	
ARQUITETO:			DATA <b>FEVEREIRO/2011</b>



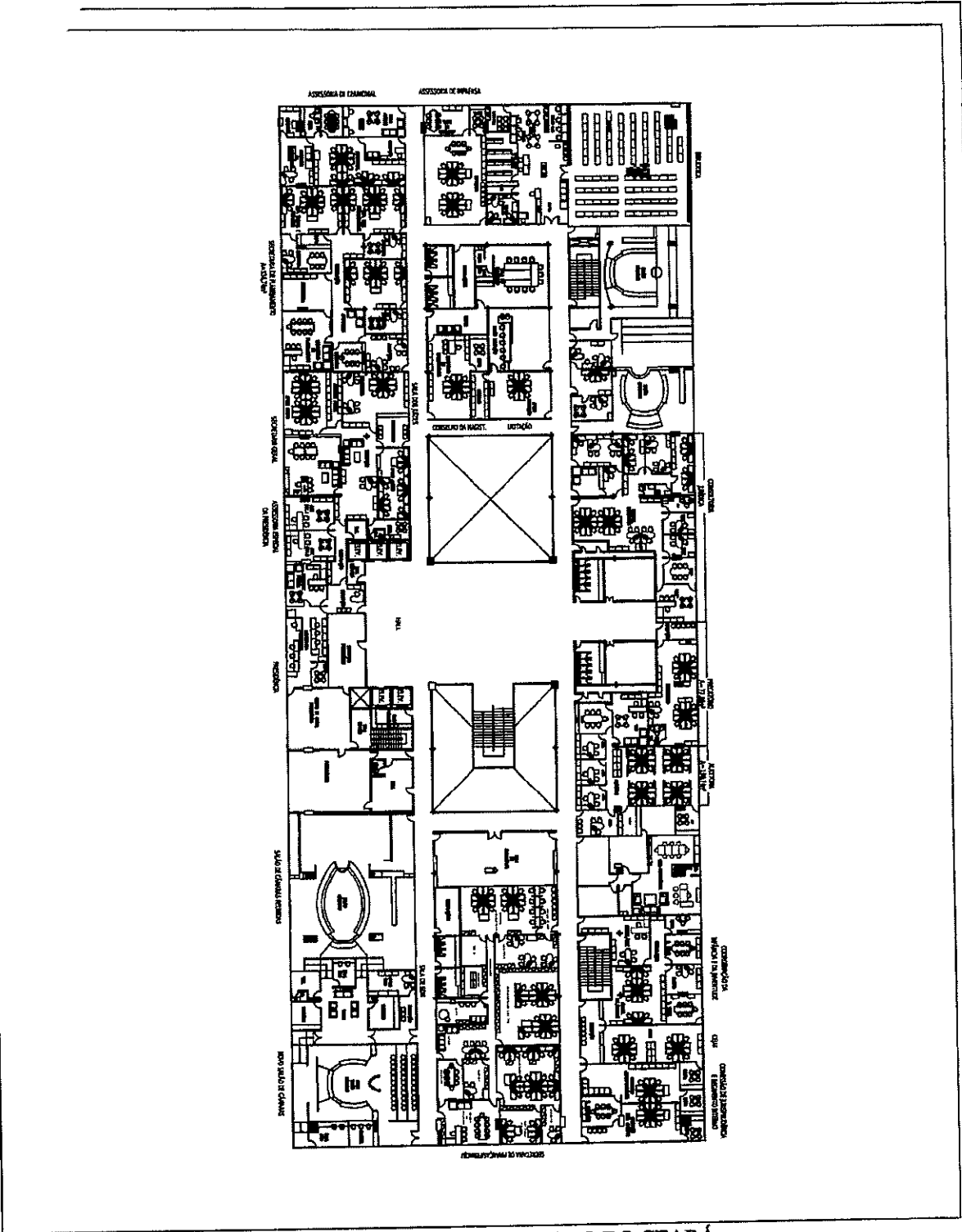
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD**

<b>PROJETO:</b>	<b>PROJETO BÁSICO - TJCE</b>	<b>ESCALA</b>	<b>1/60</b>	<b>PRANCHA</b>	<b>02/04</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TÉRREO</b>	<b>DESENHO</b>	WALESKA CARVALHO MANUELA LIMA YULE MATOS	<b>DATA</b>	
<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO:</b>	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	<b>ARQUITETO:</b> WALESKA CARVALHO CREA 060710600-0 MANUELA LIMA CREA 44460 YULE MATOS CREA 48447			



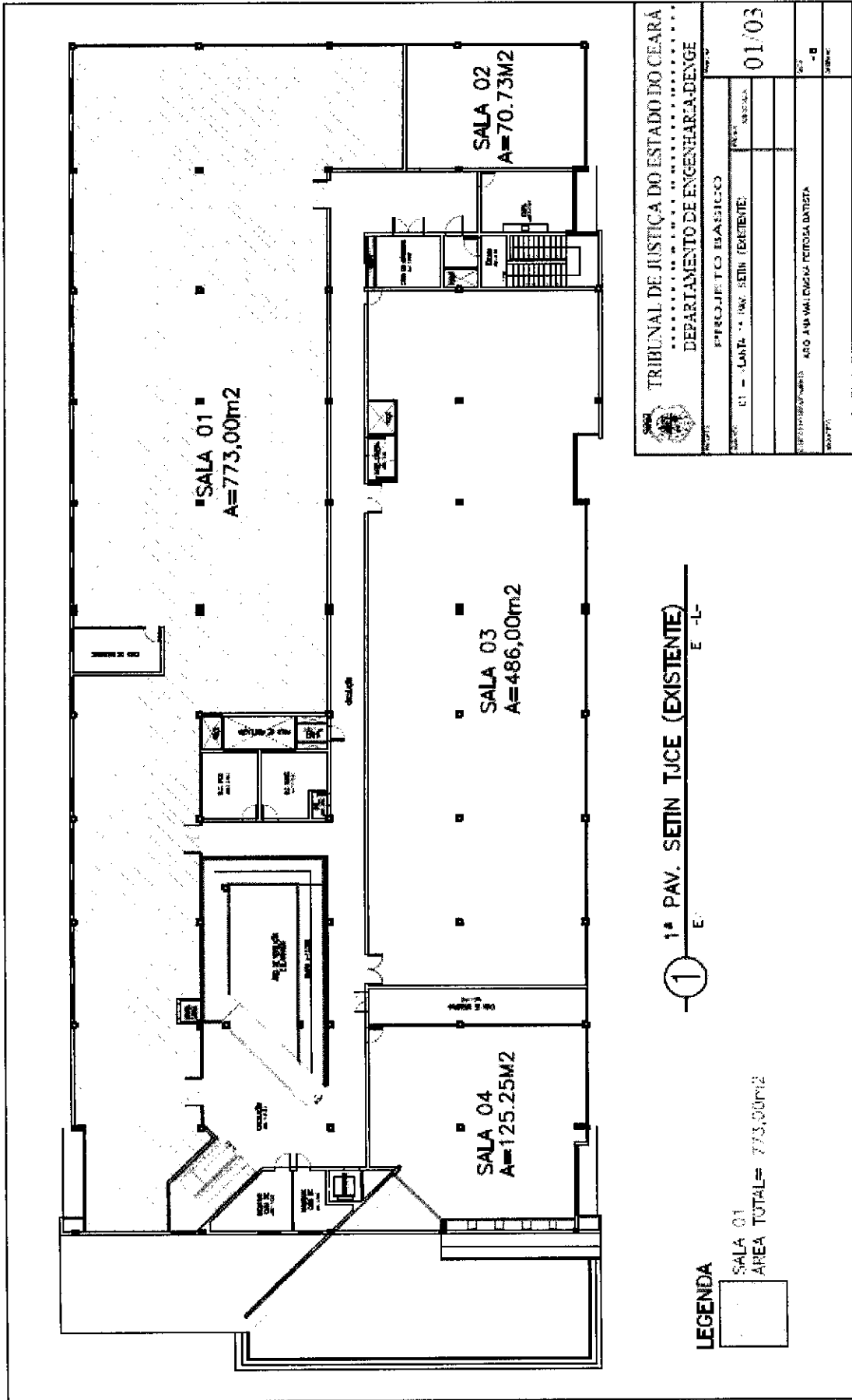
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD**

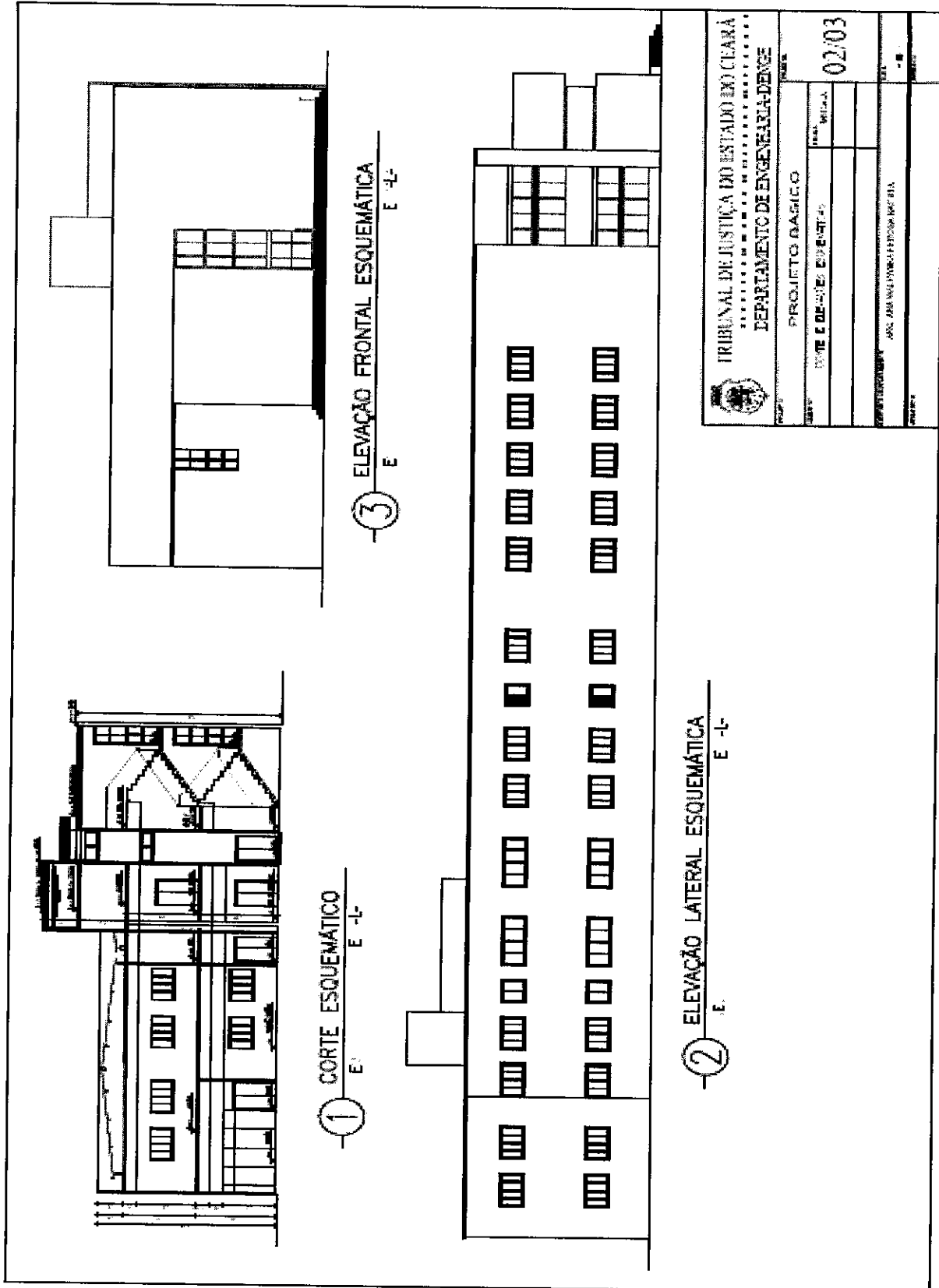
PROJETO:	<b>PROJETO BÁSICO - TJCE</b>	ESCALA	1/60	PRANCHA	<b>03/04</b>
ASSUNTO:	PAVIMENTO 1	DESENHO			
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>				
ARQUITETO:	<b>WALESKA CARVALHO CREA 060710600-0</b>				DATA <b>JANEIRO/2010</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 DENGÊ-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD**

<b>PROJETO:</b>	<b>PROJETO BÁSICO - TJCE</b>	<b>ESCALA</b> 1/60	<b>PRANCHA</b>  <b>04/04</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PAVIMENTO 2</b>		
<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO:</b>	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	<b>DESENHO</b> WALEWSKA CARVALHO MANUELA LIMA YULE MATOS	<b>DATA</b> JANEIRO/2010
<b>ARQUITETO:</b>	WALEWSKA CARVALHO CREA 060710600-0 MANUELA LIMA CREA 44430 YULE MATOS CREA 48447		



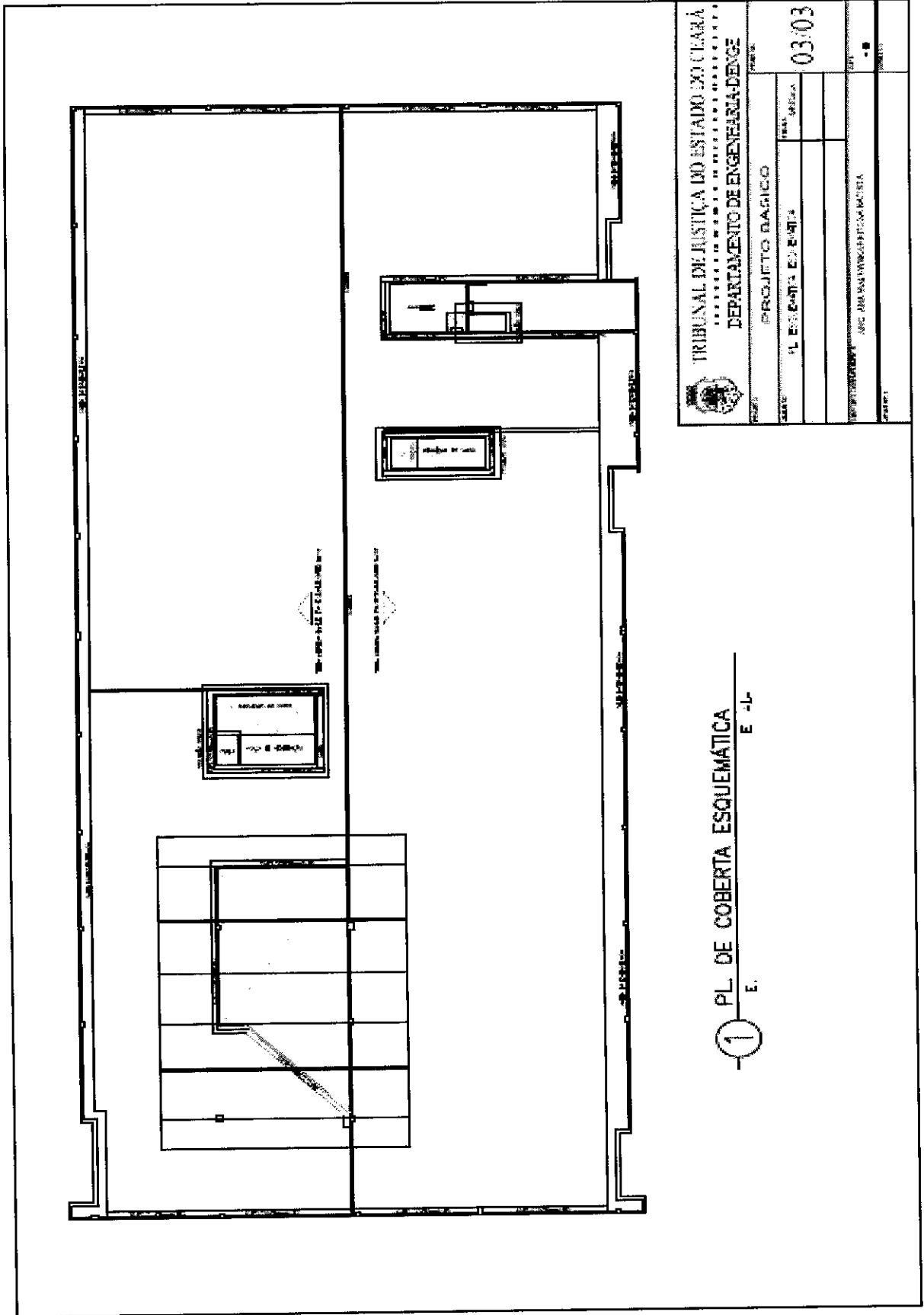


① CORTE ESQUEMÁTICO  
E - L-

③ ELEVACÃO FRONTAL ESQUEMÁTICA  
E - L-

② ELEVACÃO LATERAL ESQUEMÁTICA  
E - L-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PROJETO	
		PROJETO BÁSICO	DATA: 02/03
PROJETO	PROJETO BÁSICO	PROJETO BÁSICO	PROJETO BÁSICO
PROJETO	PROJETO BÁSICO	PROJETO BÁSICO	PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	
PROJETO BÁSICO		PROJETO BÁSICO	





## ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO ETC, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e sua Secretária de Administração, e a empresa

\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 03/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e conforme Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados a reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício da SETIN, com área aproximada de 18.265,66**

**m<sup>2</sup> e 773,00 m<sup>2</sup> respectivamente**, conforme informações contidas no Edital da Tomada de Preços n.º 03/2012 e nos Anexos deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) Expedir a ordem de serviço.
- c) Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função
- e) Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.
- f) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o item 6 do Anexo 01 - Projeto Básico.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- b) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- c) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- d) Entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do **Anexo 01** do Edital da Tomada de Preços n.º 03/2012.
- e) Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- f) Executar os projetos e serviços em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação; às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia especialmente as NBR 16401; NBR 10080; NBR 5410; NBR 6493, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às

normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

- g) Fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- h) O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e outras necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- i) Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.
- j) Participar de reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
- k) Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o termino dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- l) Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- m) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- p) Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
- q) Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- r) Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, Tabela da SEINFRA/CE ou da Tabela adotada, nas condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- s) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o

cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;

- t) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- u) Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- v) Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- x) Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- y) Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos do Projeto Básico e do futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos, ressalvado o que está disposto no parágrafo segundo desta cláusula, serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente a cada fase. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47, obedecido ao cronograma abaixo:

**a) 1ª Fase - Estudo Preliminar:**

- a.1) 1º ao 10º ao dia para conclusão.
- a.2) 10% do valor total do contrato.

**b) 2ª Fase - Projeto Anteprojeto:**

- b.1) 11º ao 30º dia para conclusão.
- b.2) 25% do valor total do contrato.

**c) 3ª Fase - Projeto Executivo:**

- c.1) 31º ao 60º dia para conclusão.
- c.2) 40% do valor total do contrato.

**d) 4ª Fase - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços:**

- d.1) 61º ao 90º dias para conclusão.
- d.2) 25% do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Garantia contratual vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato se iniciará a partir da sua assinatura e se estenderá até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o prazo de 90 (noventa) dias para a execução do serviço, 15 (quinze) dias para o

recebimento provisório e 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades conforme:

a) Sanções constantes no item 22 do Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2012.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 20.3 do Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2012, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA  
 (Assinatura/Carimbo)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_